



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 1034A/2014

Porto Calvo, 11 de novembro de 2014.

"Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA MANGANZALA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos no âmbito do Município de Porto Calvo a "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA MANGANZALA", entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos de duração indeterminada, fundada no dia 22 de novembro do ano de dois mil e dez (22.11.2010), inscrita no CNPJ nº 13.211.523/0001-29 e Inscrição Municipal nº 368, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – altere a finalidade para a qual foi constituída ou negue-se a cumpri-la;

II – modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e documentos, e não comunique ao órgão competente no Município;

III – seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;

IV – utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;

V – promova atos de desordem ou de incentivo a desobediência civil.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Porto Calvo responsável a adotar no que lhe couber as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

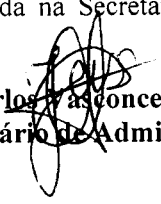
Art. 4º - O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, 11 de novembro de 2014.


Ormindio de Mendonça Uchoa
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração em 11 de novembro de 2014.


José Carlos Vasconcelos da Silva
Secretário de Administração